



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI N° 6.389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui, no Município de Tremembé, a Política Municipal de Incentivo ao Monitoramento da Saúde Cardiovascular – **"Coração em Dia"** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tremembé, a Política Municipal de Incentivo ao Monitoramento da Saúde Cardiovascular – **"Coração em Dia"**, com a finalidade de promover a conscientização, orientação e estímulo à população sobre a prevenção de doenças cardiovasculares.

Art. 2º. A Política **"Coração em Dia"** tem como objetivos:

I – incentivar hábitos saudáveis de vida, como alimentação equilibrada, controle do estresse e prática regular de exercícios físicos;

II – promover ações informativas sobre prevenção, primeiros sinais de infarto e AVC;

III – estimular o monitoramento voluntário de pressão arterial, glicemia e demais indicadores relacionados à saúde do coração;

IV – apoiar campanhas e iniciativas públicas ou privadas voltadas ao combate às doenças cardiovasculares;

V – incluir o tema nas ações de conscientização realizadas pelo Município, especialmente em datas alusivas à saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades administrativas, incluir o tema desta Lei nas campanhas já existentes de prevenção e promoção da saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de dezembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de dezembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria